



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 14 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 377

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	8
Atos Administrativos	12
Outros atos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 14 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 377

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 004, DE 13 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a regulamentação do Decreto Municipal nº 6.153, de 11 de maio de 2020, específico para os servidores municipais lotados no Departamento Municipal de Cultura”.

MARIO GRESPLAN NETO, Secretário de Educação, Cultura e Desporto do Município de Castilho, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.649, de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO QUE, o Decreto Municipal nº 6.153, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, Emergência, Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19 no Município de Castilho S/P.

CONSIDERANDO QUE, o os arts. 4º e 5º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020 c. c.artigo 15, §4º, do Decreto Municipal nº 6.153, de 11 de maio de 2020, autoriza ao Secretário/Diretor Municipais a organizar outras formas de trabalho afim de evitar a aglomeração, como a implementação do teletrabalho, regulamentar horário ou jornada diferenciada, respeitando os intervalos contidos no Artigo 71 da CLT”.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências que minimizem as perdas de vínculos, bem como do aprendizado dos alunos participantes das oficinas culturais, com a suspensão de atividades.

CONSIDERANDO QUE, é dever do poder público garantir às crianças e adolescentes “o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional”, apoiando, incentivando e valorizando “a difusão das manifestações culturais”, na forma do art. 215 da Constituição Federal, bem como do art. 58, do ECA.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar os empregados públicos do quadro

de servidores do Departamento Municipal de Cultura ao retorno de suas atividades a partir de 14 de maio de 2020, na forma de trabalho remoto, de acordo com a necessidade e a possibilidade, observado o princípio do interesse público, salvo os servidores convocados pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 ou pela Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

§ 1º- Caberá ao superior imediato elaborar juntos aos servidores meios de exercícios das atividades, bem como de propiciar às crianças e adolescentes participantes das oficinas culturais as oportunidades de acesso e participação das aulas e instruções enquanto durar as medidas de afastamento social determinado nas legislações pertinentes.

§ 2º- Ao instrutor caberá:

I. Elaborar o plano de atividades específicas e comunica-los aos pais ou responsáveis, garantindo formas de acesso amplo aos alunos inscritos nas oficinas.

II. Na própria residência, em horário de trabalho, os instrutores deverão instruir os alunos participantes, tirar as dúvidas, reorientar, quando necessário, utilizando os meios de comunicação (celular, computador, ou outros) e aplicativos de conexão individual ou em grupo (WhatsApp, Messenger, Meet, entre outros) que se possa comprovar as atividades, devendo manter registros dos atendimentos para posteriores necessidades comprobatórias.

III. Aos instrutores que não contam com esses meios de comunicação ou não possuem acesso à internet em sua residência, ou, ainda, nenhum desses aplicativos poderão fazer uso dos equipamentos e serviços disponíveis nas dependências do Departamento Municipal de Cultura.

§ 3º- É de responsabilidade do superior imediato elaborar a escala de trabalho dos servidores, comprovantes de trabalho remoto, lista de presença, conforme a necessidade do órgão público, para atender o disposto desta portaria, devendo encaminhar todas as documentações para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

§ 4º- É de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto enviar relatório ao Departamento de Recursos Humanos os nomes dos servidores e a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 14 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 377

Página 3 de 13

quantidade horas foram trabalhadas por semana, seja na unidade escolar ou remotamente, até o primeiro dia do mês subsequente.

§ 5º- Em conformidade com o Artigo 18 do Decreto Municipal nº 6.142 de 23 de abril de 2020, serão dispensados os servidores que:

I. Servidoras grávidas devem comprovar por meio de laudo médico entregues da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho.

II. Servidores com mais de 60 anos;

III. Servidora lactantes que esteja amamentando com filho até 02 (dois) anos de idade;

IV. Servidor portador de doença crônica comprovado por laudo médico e periciado pela Médica do Trabalho da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho municipal.

§6º- Aos servidores que o exercício de sua atividade não implique e aglomeração de pessoas fica sujeito ao que determina o art. 21, do Decreto Municipal nº 6.153, de 11 de maio de 2020.

Art. 2º- A realização de atividades remotas com os alunos, incluindo as instruções, orientações, comunicações coletiva ou individual, bem como o recebimento as respostas e participação dos alunos devem consumir até 16 horas semanais e a elaboração de atividades, vídeos, relatórios e demais que se fizerem necessárias devem consumir até 4 horas semanais, totalizando 20 horas de trabalho semanal conforme a carga horária dos instrutores.

§1º- O instrutor deve atender os alunos nos dias e horários correspondentes ao seu trabalho, segundo tabela de horários registrada no sistema e-RH;

§2º- O instrutor não terá obrigação de atender ao aluno que não puder corresponder às atividades disponibilizadas na forma do inciso II, do § 2º, do art. 1º desta Portaria, instruída por resolução da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, e vier fazê-lo em dia e horário diverso do que alude o §1º deste artigo.

§3º- Caso decida atender o aluno em dia e horário diverso, a atividade não caracterizará horas extraordinárias.

§4º- Nesta hipótese o instrutor deve contactar o aluno no próximo dia e horário correspondente à sua tabela de horário para orientar-lhe ou sanar as dúvidas requeridas.

Art. 3º- Caberá a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto em conjunto com o superior imediato responsável pela direção do Departamento Municipal de Cultura e os instrutores a garantia da execução e do sucesso do trabalho, treinamentos e estudos dos alunos participantes das oficinas culturais.

Art. 4º- Aos envolvidos caberá o compromisso de se evitar a disseminação da COVID 19, reduzindo a circulação de pessoas e evitar aglomerações nas dependências do Departamento Municipal de Cultura.

Art. 5º- Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Castilho, 13 de maio de 2020.

MÁRIO GRESPAN NETO

RG. 5.459.134-X – SSP/SP

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 156, DE 13 DE MAIO DE 2020.

“Altera grupo gestor local e equipe técnica do Programa BPC na Escola”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. O Grupo Gestor local, das áreas de educação, assistência social, direitos e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola na esfera do Município, em consonância com o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº18/2007, passa a ser composto pelos seguintes membros, a saber:

- LILIAN DE FATIMA NASCIMENTO, RG nº 35.056.978-2 SSP-SP., Gestora da Assistência Social.

- MÁRIO HENRIQUE MACHADO, RG nº 28.252.123-9-SSP-SP., Gestor da Saúde.

- MARIO GRESPAN NETO, RG nº 5.459.134-x SSP-SP., Gestor de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 14 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 377

Página 4 de 13

Art. 2º. A Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, das áreas de educação, assistência social, direitos e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola na esfera do Município, em consonância com o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18/2007, será composta pelos seguintes membros, a saber:

- MARGARIDA FATIMA LOPO, RG nº 521.962- SSP-MS – Assistência Social.

- NASSER MUSTAFA YOUSSEF KASSAB, RG nº 21.224.491 -SSP-SP., Saúde

- MARIA SOARES ROSALEZ DA SILVA, RG nº 17.773.429-2-SSP-SP., Educação.

Art. 3º. Os serviços realizados pelos membros ora designados, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 13 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 157, DE 13 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMI), criado pela Lei nº 2.467, de 12 de agosto de 2014, passa a ser integrado pelos seguintes membros, a saber:

I – Poder Público:

a) Fundo Social de Solidariedade:

Titular: Silvío Cesar de Souza, RG nº 27.684.815-9 SSP-SP.

Suplente: Andréia dos Santos Querino, RG nº 33.512.368-5-SSP-SP.

b) Secretaria de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Margarida Fátima Lopo, RG nº 521.962-SSP-MS

Suplente: Vivian Cristina da Silva, RG nº 42.755.614-4-SSP-SP.

c) Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica:

Titular: Mário Henrique Machado, RG nº 28.252.123-9-SSP-SP.

Suplente: Roselaine Dias, RG nº 33.513.491-9-SSP-SP.

d) Procuradoria Jurídica:

Titular: Ana Silvía Teixeira Ribeiro, RG nº 48.477.363-X-SSP-SP.

Suplente: Rafael Augusto Martins Damiani, RG nº 33.343.350-6-SSP-SP.

e) Secretaria de Educação:

Titular: Eneida Aparecida Berti da Silva, RG nº 32.438.433-6-SSP-SP.

Suplente: Claudia Regina Flor, RG nº 19.399.637-SSP-SP.

f) Departamento de Arte e Cultura:

Titular: Mercí Nogueira, RG nº 8.144.737-1-SSP-SP.

Suplente: Adriano Rogério da Conceição Sanches, RG nº 28.308.198-3-SSP-SP.

II – Sociedade Civil:

a) Rotary Clube de Castilho:

Titular: Flávio Ernesto Lameu, RG nº 13.662.556-SSP-SP.

Suplente: Guilherme Lourenço dos Santos, RG nº 7.995.391-SSP-SP.

b) Associação Comercial e Industrial de Castilho:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 14 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 377

Página 5 de 13

Titular: Roni Willer Macedo de Oliveira, RG nº 35.342.391-9

Suplente: Marcelo Andraus Domingues, RG nº 27.222.151-SSP-SP.

c) Asilo Betel de Castilho:

Titular: Daniel de Miranda, RG nº 9.134.874-2-SSP-SP.

Suplente: Angelita Gonçalves Carrera, RG nº 42.792.886-2-SSP-SP.

d) Igreja Católica de Castilho:

Titular: Hilário Prates Medeiros, RG nº 8.677.345-SSP-SP.

Suplente: Djandir Modesto Ferreira, RG nº 6.429.416-SSP-SP.

e) Conselho de Pastores de Castilho:

Titular: Lais Even Silva, RG nº 49.007.386-4-SSP-SP.

Suplente: Raquel Lourenço Rodrigues, RG nº 36.376.600-5-SSP-SP.

f) Sociedade Beneficente de Castilho:

Titular: Milton de Alvarenga Lehn, RG nº 13.284.746-SSP-SP.

Suplente: Maria Regina Siqueira, RG nº 30.406.171-2-SSP-SP.

Art. 2º. Os serviços realizados pelos membros do referido Conselho não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 136, de 26 de março de 2020.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 13 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 158, DE 13 DE MAIO DE 2020.

“Altera a comissão de seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos, nos termos da Lei Federal nº13.019/2014, e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a comissão de seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, nos termos do Art. 2º, inciso X da Lei13.019/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº5.420, de 02 de março de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. A Comissão de Seleção, que tem por finalidade processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, e as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em cumprimento ao inciso V, parágrafo único, do art.3º, do Decreto Municipal nº2.420, de 01 de março de 2017, passa a ser integrada pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- LAURO SHIBUYA, RG nº 4.414.719-SSP-SP

- JOSIANI DA COSTA ALMEIDA GOMES, RG nº 25.782.395-5-SSP-SP

- FAIÇAL FADEL KASSAB, RG nº 25.199.479-SSP-SP.

- MARIA SOCORRO DOS SANTOS, RG nº 26.597.856-7-SSP-SP

- ALEXANDRE JATOBÁ DA SILVA, RG nº 25.633.146-7-SSP-SP

Art. 2º. Os trabalhos realizados pelos membros da referida Comissão, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 14 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 377

Página 6 de 13

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho, 13 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 159, DE 13 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidora”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que através do Ofício nº 48/20, o Secretário Municipal de Saúde, solicita a transferência da servidora Lucimar dos Santos, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços naquela secretaria, com fundamento no Decreto nº 6.153, de 11/05/20 (Medidas de Prevenção ao Covid-19).

RESOLVE:

Art. 1º. A servidora LUCIMAR DOS SANTOS, portadora do RG nº 28.902.036-0-SSP-SP., ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, exercerá suas funções na Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 13 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 160, DE 13 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidora”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que através do Ofício nº 48/20, o Secretário Municipal de Saúde, solicita a transferência da servidora Maria Aparecida de França Neves, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços naquela secretaria, com fundamento no Decreto nº 6.153, de 11/05/20 (Medidas de Prevenção ao Covid-19).

RESOLVE:

Art. 1º. A servidora MARIA APARECIDA DE FRANÇA NEVES, portadora do RG nº 23.526.255-9-SSP-SP., ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, exercerá suas funções na Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 13 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 161, DE 13 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidora”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que através do Ofício nº 48/20, o Secretário Municipal de Saúde, solicita a transferência da servidora Lucia Alves Pereira Guedes, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 14 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 377

Página 7 de 13

prestar serviços naquela secretaria, com fundamento no Decreto nº 6.153, de 11/05/20 (Medidas de Prevenção ao Covid-19).

RESOLVE:

Art. 1º. A servidora LUCIA ALVES PEREIRA GUEDES, portadora do RG nº 29.153.475-2-SSP-SP., ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, exercerá suas funções na Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 13 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 162, DE 13 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidora”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que através do Ofício nº 48/20, o Secretário Municipal de Saúde, solicita a transferência da servidora Airce dos Santos Aquino, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços naquela secretaria, com fundamento no Decreto nº 6.153, de 11/05/20 (Medidas de Prevenção ao Covid-19).

RESOLVE:

Art. 1º. A servidora AIRCE DOS SANTOS AQUINO, portadora do RG nº 30.406.205-4-SSP-SP., ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, exercerá suas funções na Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 13 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 163, DE 13 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidor”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o afastamento de dois servidores lotados no Departamento de Recursos Humanos, de conformidade com o Decreto nº 6.153, de 11/05/20 (Medidas de Prevenção ao Covid-19);

Considerando que o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº DRH/021/2020, solicita a transferência do servidor Diego Moraes Pereira, para exercer suas funções de Agente Administrativo I, naquele departamento, em razão da demanda de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor DIEGO MORAIS PEREIRA, portador do RG nº 43.026.395-8-SSP-SP., ocupante do emprego público de Agente Administrativo I, exercerá suas funções no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 13 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 14 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 377

Página 8 de 13

Resoluções

Resolução nº 03, de 13 de maio de 2020.

Dispõe sobre a oferta de atividades das oficinas culturais, no âmbito do Departamento Municipal de Cultura de Castilho, tendo em vista o afastamento social em decorrência da pandemia de contaminação por COVID 19, baseado nos Decretos Municipais: 6.127 de 20 de março de 2.020; 6.131 de 30 de março de 2.020; 6.137 de 07 de abril de 2.020 e 6.142 de 23 de abril de 2.020, Decreto nº 6.153, de 11 de maio de 2020, Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020 e Portaria nº 004, de 13 de maio de 2020.

CONSIDERANDO QUE, o Art. 215, da Constituição Federal, preconiza ao Estado a responsabilidade de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais e o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente garante aos jovens alcançados por este diploma “a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura” (Art. 58).

CONSIDERANDO QUE, diversas oficinas culturais são oferecidas de forma gratuita às crianças e adolescentes, alcançando considerável público, no âmbito do Departamento Municipal de Cultura de Castilho, propiciando desenvolvimento cultural e artísticos, acesso produção e difusão da cultura contemporânea e da arte produzida pela humanidade através do tempo, nas amplitudes local, regional, nacional e internacional.

CONSIDERANDO QUE, a Organização mundial de saúde (OMS) declarou em 11/03/2020, que a disseminação comunitária da COVID 19, em todos os continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID 19, além da necessidade de reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade;

CONSIDERANDO QUE, a edição do Decreto Estadual 64.862/20, publicado em 14/03/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de fixar normas quanto à reorganização dos serviços públicos para oferecer a continuidade das atividades e horas mínimas, bem como minimizar a disseminação da COVID 19 em nosso município, sem que, com isso, ocorra o cerceamento ou interrupção da participação dos alunos participantes das oficinas culturais, tampouco haja um impacto na aprendizagem destes alunos.

CONSIDERANDO QUE, o desenvolvimento da cidadania e o acesso e participação das atividades culturais, a difusão e a produção cultural transcendem por variadas dimensões do indivíduo e não se resumem ao espaço físicos dos órgãos e instituições públicas ou privadas.

Resolve:

Art.1º- O Departamento Municipal de Cultura de Castilho, deverá reorganizar as atividades das oficinas culturais seguindo esta resolução e demais deliberações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Castilho, podendo oferecer atividades não presenciais enquanto durar a manutenção das medidas de afastamento social para restrição da disseminação da COVID 19.

Art.2º- Os instrutores das oficinas oferecidas pelo Departamento Municipal de Cultura de Castilho estarão à disposição do órgão a partir de 14 de maio de 2.020, respeitando as regras do artigo 15, § 4º do Decreto Municipal nº 6.153, de 11 de maio de 2020, e suas alterações, e em conformidade com a Portaria nº 004, de 13 de maio de 2020, normatizados da seguinte forma:

I. Os instrutores poderão comparecer à sede do Departamento Municipal de Cultura de Castilho, conforme organização do superior imediato, para a entrega e recebimento atividades;

II. Qualquer ação ou atividade que seja inevitável sua execução de forma presencial deverá ser organizada para que não haja aglomeração;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 14 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 377

Página 9 de 13

III. Da própria casa, nos respectivos dias e horários de trabalho, os instrutores deverão instruir, monitorar e avaliar a realização das atividades dos alunos participantes, além de tirar-lhes as dúvidas solicitadas na forma do inciso II, do § 2º, do art. 1º, da Portaria nº 004, de 11 de maio de 2020;

IV. Os instrutores que não dispuserem de meios de comunicação suficientes, ou de aplicativos de informática necessários para o cumprimento das atividades na forma do inciso anterior deverá cumpri-lo na forma do inciso II, do § 2º, do art. 1º, da Portaria nº 004, de 11 de maio de 2020;

V. Aos instrutores, fica dispensado a mecanização do ponto nos dias em que comparecerem à Unidade Escolar, sendo atestada sua presença através de lista de presença.

Art.4º- As premissas para a reorganização das atividades das oficinas culturais são:

I. garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura;

II. apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, primando pelos princípios de liberdade da criação e plenitude de direitos;

III. garantia de acesso e fruição da cultura contemporânea e das artes produzidas pela humanidade através do tempo, nas amplitudes local, regional, nacional e internacional;

IV. respeito as especificidades, possibilidades e necessidades dos alunos participantes, considerando as condições e recursos disponíveis no âmbito do lar;

V. garantia da continuidade da participação dos alunos das oficinas culturais e não interrupção do processo de aprendizagem oferecido nas oficinas.

Art. 5º- Os instrutores deverão entregar relatórios periódicos que demonstrem das atividades oferecidas, a participação dos alunos das oficinas e o desenvolvimento e aprendizagem alcançados a partir dessas atividades, de acordo com o Anexo I desta Resolução, além de fotos e quaisquer outras formas de registro que ilustre as atividades realizadas.

Art. 6º- Os instrutores deverão elaborar estratégias

diversas que possam estimular o maior nível participação dos alunos das oficinas culturais, nesta modalidade remota.

Art. 7º- As estratégias de que trata o dispositivo anterior deve também contemplar formas de integração dos pais, responsáveis, ou outros familiares que possam acompanhar a participação dos alunos das oficinas culturais;

Art. 9º- O superior imediato do Departamento de Municipal de Cultura de Castilho arquivará os relatórios, todos os documentos legais, a documentação comprobatória das atividades realizadas pelos alunos, relatórios, fotos, arquivos, etc. referentes às atividades realizadas enquanto durar a manutenção das medidas de afastamento social de restrição da disseminação da COVID 19.

Art. 10º- Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Castilho, 11 de maio de 2020.

MÁRIO GRESPAN NETO

RG. 5.459.134-X

Secretário de Educação, Cultura e Desporto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 14 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 377

Página 10 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Av. Adinaldo Rodrigues de Medeiros, nº 72



ANEXO I

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES REMOTAS DESENVOLVIDAS		
OFICINA: _____		
INSTRUTOR (A): _____ PERÍODO: DE ____/____/____ A ____/____/____		
ATIVIDADE REALIZADA	FORMA DE OFERECIMENTO	OBJETIVOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 14 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 377

Página 11 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Av. Adinaldo Rodrigues de Medeiros, nº 72



NOME DOS ALUNOS	PARTICIPOU DAS ATIVIDADES REMOTAS (Assinale com X)	OBJETIVOS FORAM ALCANÇADOS (SIM ou NÃO)	SENÃO, FOI OFERECIDA ATIVIDADES DE RETOMADA (SIM ou NÃO) Obs: discrimine-a na tabela acima.	HOUE ENVOLVIMENTO DA FAMÍLIA (SIM ou NÃO)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 14 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 377

Página 12 de 13

Atos Administrativos

Outros atos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTILHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.663.556/0001-04 INSCR. EST. 259.059.449.118

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Página nº 1

EDITAL Nº 02/2020 **Convocação para Atribuição – Credenciamento nº 01/2019**

MARIO GRESPAN NETO, Secretário de Educação, Cultura e Desporto do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público o que determina o artigo 37, da Constituição Federal, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o Ofício nº 152/2020 – Decreto nº 6.123 de 16/03/2020 e Parecer Jurídico nº 15/2020 de 10 de março de 2020, aproveitando emergencialmente a lista do Processo de Credenciamento nº 01/2019, torna pública a convocação dos candidatos classificados para a contratação temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**, para preenchimento de **01 (uma)** vaga.

1. - Atribuição de 12 (doze) aulas livres, remanescentes das atribuições para o ano letivo de 2020;

1.2 - O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o dia 23 de dezembro de 2020, conforme calendário escolar;

1.4 - O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência de contratação através de Concurso Público ou Processo Seletivo.

CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

Classificação	Nome	RG
1	Anice Hussein Kassab	15.297.795-8
2	Natalia Geiza Lameu de Souza	43.026.676-5
3	Alessandro Francisco Xavier	42.756.173-5
4	Naiara Rodrigues Alves Silva	42.610.450-X

2.- Os candidatos acima indicados devem comparecer na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto sito a Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 – Centro – na cidade de Castilho/SP, no dia **15 de maio de 2020 às 9h45, para atribuição de classe/aulas**.

3.- Os candidatos na ordem de classificação que forem atribuídos deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça da Matriz, nº 247, Centro, Castilho/SP, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no período de **18 a 22 de maio de 2020**, para apresentar os seguintes documentos para contratação, sob pena de desistência:

3.1- Item II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 – Cópia Simples:

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Cédula de identidade (RG), frente e verso;
CPF;
CTPS (somente da página que consta a foto e o seu verso);
Cadastro do PIS/PASEP junto a Previdência;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão de vacina devidamente atualizado;
Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa (sexo masculino);
Título de eleitor;
Comprovante de residência (Conta Luz, Água ou Telefone);
Diploma, frente e verso (registro do diploma) para o formando com mais de 2 anos, com menos de 2 (dois) anos, apresentar histórico escolar, certificado de conclusão e Portaria do MEC de reconhecimento do curso;
Declaração completa do Imposto de Renda ano base atual, devidamente com o comprovante de entrega ao fisco, conforme normas da Receita Federal do Brasil;
Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos de idade, atualizada;
Comprovante de frequência escolar (Portaria Interministerial nº 48, de 12 de fevereiro de 2009 da Previdência Social), para filho de 06 a 14 anos de idade;
CPF e certidão de nascimento ou RG dos Filhos menores de 18 anos de idade;
CPF e certidão de nascimento ou RG dos filhos e comprovante que se encontra em estudos

Praça da Matriz, 247 – Caixa Postal 08 – Centro – CEP 16.920-000 – Fone (18) 3741-9000 – Castilho/SP
site: www.castilhoonline.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 14 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 377

Página 13 de 13



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTILHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.663.556/0001-04 INSCR. EST. 259.059.449.118

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Página nº 2

para filho maior de 18 anos de idade;
Comprovante de inscrição junto ao Conselho de sua categoria para os empregos regulamentados (CRM, CRO, COREN, CREF, etc);
Caso se desligou nos últimos 02 (dois) anos de emprego/cargo/função público, apresentar cópia do comprovante de desligamento ou exoneração. (Portaria de exoneração, termo de rescisão contratual, declaração do órgão público);
Número da conta salário ao qual a prefeitura tem convênio com a instituição bancária para depósito do pagamento. (Prefeitura irá informar qual instituição);

3.2. Item III do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - No Original

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
Certidão de Execuções Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
1 foto 3x4 atual;
Declaração Negativa de Acúmulo de Emprego Comissão/Efetivo/Temporário/Função Pública;
Caso tenha outro emprego público que legalmente deseja acumular, deve apresentar declaração da carga horária semanal (emitida em papel timbrado pelo órgão ao qual o servidor estiver vinculado e devidamente assinado por pessoa habilitada);
CTPS - Carteira de Trabalho para anotação;

3.3. Item IV do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - Atestado de Saúde Ocupacional

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Aprovado ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

4.- No ato da atribuição de classes/aulas o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento original e Xérox do comprovante de escolaridade exigida para o emprego, ou, Certificado acompanhado de histórico escolar, ou diploma de licenciatura Plena ou declaração /atestado de conclusão/término (apenas para os concluintes de 2019);
- II. Xérox do CPF;
- III. Xerox do RG;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Em caso de Acúmulo legal de cargos/empregos/função, declaração com data atualizada, constando carga horária semanal e discriminado os respectivos horários de trabalho diários do candidato.

5. - Os candidatos poderão fazer-se representar por procurador legalmente constituído com procuração e cópia do RG do procurador(a) e do candidato (a), bem como os documentos exigidos no item 4;

Castilho, 13 de maio de 2020.

Mario Grespan Neto
Secretário de Educação, Cultura e Desporto
RG 5.459.134-X SSP/SP

Praça da Matriz, 247 – Caixa Postal 08 – Centro – CEP 16.920-000 – Fone (18) 3741-9000 – Castilho/SP
site: www.castilhoonline.com.br